

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
Academia de Polícia Civil
Divisão de Recrutamento e Seleção

Edital Nº 01/06 de Concurso Público de Provas e Títulos para **Médico Legista**, inicial da série de classes do quadro de natureza estritamente policial da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

A Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, faz público, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de 01 (primeiro) a 14 (quatorze) de Junho de 2006, as inscrições para o Concurso Público visando ao provimento de 100 (cem) vagas para o cargo de **Médico Legista**, na inicial da respectiva série de classes a que se refere o art. 59, "b", da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969- Lei Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, se destinam às Unidades Policiais do Estado.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Descrição sumária das atividades:

O **Médico-Legista** é o servidor policial que tem a seu cargo os exames macroscópicos, microscópicos e de laboratório, em cadáveres e em vivos, para determinação da "causa-mortis" ou da natureza de lesões e a conseqüente elaboração de laudos periciais (Art. 62 da Lei 5.406, de 16 de dezembro de 1969 – Lei Orgânica da Polícia Civil).

1.2. Jornada de trabalho:

40 (quarenta) horas semanais, no mínimo, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

1.3. Vencimento:

O vencimento inicial para o cargo de Médico Legista é de R\$2.888,39 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).

1.4. Vagas

1.4.1. O presente concurso destina-se ao provimento de 100 (cem) vagas para Médico Legista Classe IA.

1.4.2 . Em consonância com o disposto na Constituição da República (artigo 37, inciso VIII), na Lei Federal nº 7.853/89 (artigo 2º, inciso III), no Decreto Federal nº 3.298/99 (artigo 37), Lei Estadual nº 11.867/95 (artigo 1º) e no Decreto Estadual nº 42.257/02 (artigos 1º e 2º), fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total do número de vagas existentes aos candidatos portadores de deficiência, aprovados no concurso, ou seja, fica reservado o número de 10 (dez) vagas.

1.4.3. No caso de não haver ou de não ser aprovado candidato portador de necessidades especiais, ou se o número deles for inferior às vagas que lhes forem reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos não portadores de deficiência, eventualmente aprovados, na ordem de classificação.

2 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser feitas via INTERNET, salvo os casos estabelecidos nos itens 2.2 e 2.3

2.1. DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

2.1.1. Período: a partir das 9 horas (horário de Brasília) do dia 01 (primeiro) de Junho até as 12 horas (horário de Brasília) do dia 14 (quatorze) de Junho de 2006, obedecendo as normas constantes deste item.

2.1.1.1. O prazo de encerramento das inscrições será às 12 horas do dia 14 (quatorze) do mês de Junho do ano de 2006, obedecendo rigorosamente o horário do expediente bancário para a quitação das taxas de inscrições emitidas.

2.1.1.2. A ACADEPOL em hipótese alguma prorrogará o prazo para a realização das inscrições, bem como o prazo para quitação do "Documento de Arrecadação Estadual-DAE", nem se responsabilizará por eventuais feriados na data limite do prazo de encerramento que possam dificultar a quitação da Taxa de Inscrição, impedindo a concretização das mesmas.

2.1.2. Endereço eletrônico: www.acadepol.mg.gov.br

2.1.3. O candidato, para requerer sua inscrição via internet, deverá acessar o endereço eletrônico acima referido e preencher o "Requerimento de Inscrição", que conterá declaração de que se submete a todas as prescrições do presente Edital, especificando, no espaço próprio, o cargo a que concorre e seguir todas as orientações especificadas na tela.

2.1.3.1. O candidato deverá possuir, obrigatoriamente, CPF e cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão oficial do Estado de origem, sem o que a inscrição não poderá ser efetivada .

2.1.4. Não serão aceitas inscrições via internet:

2.1.4.1. Por procuradores.

2.1.4.2. Dos candidatos com solicitação de isenção da taxa de inscrição, em razão do procedimento de caráter específico.

2.1.4.3. Dos candidatos portadores de deficiência , em razão do procedimento de caráter específico.

2.1.5. Após digitar e enviar os dados, o candidato deverá imprimir o "Documento de Arrecadação Estadual – DAE" (modelo 06.01.11, que contém um código de barras específico, conforme preceituado no Manual Operacional do Usuário/OPR-S5 da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais) para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor expresso no item 2.1.6. O "DAE" será emitido em nome do requerente e deverá ser pago até o dia do vencimento nele constante.

2.1.5.1. Por razões técnicas, a impressão do "DAE" referente a Taxa de Inscrição deverá ser realizada através de impressora da espécie de jato de tinta ou impressora a laser.

2.1.6. A taxa de inscrição no concurso, correspondente a 2% (dois por cento) do vencimento do cargo inicial da carreira de Médico Legista (Art. 10 da Lei nº 8.511, de 28 de dezembro de 1983), é de R\$57,76 (cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), que será recolhida, através do "Documento de Arrecadação Estadual - DAE", a ser impresso, conforme especificado no item 2.1.5., pelo próprio candidato, ao final da inscrição.

2.1.6.1. A taxa de inscrição poderá ser recolhida em qualquer agência dos Bancos Brasil, Bradesco, e Itaú.

2.1.6.2. A inscrição somente se concretizará após o efetivo recolhimento da Taxa de Inscrição. A insubsistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa será motivo de cancelamento da inscrição.

2.1.7. A importância relativa à taxa de inscrição somente será devolvida no caso de cancelamento ou suspensão do concurso público, em consonância e na forma prevista na Lei Estadual nº 13.801/00.

2.1.8. O pagamento da Taxa de Inscrição em documento de arrecadação diferente do especificado no item 2.1.5. não confere ao candidato o direito de submeter-se às provas do certame, não sendo, pois, considerada válida.

2.1.9. É da exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no "Requerimento de Inscrição" .

2.1.10. A Academia de Polícia Civil de Minas Gerais não se responsabiliza por inscrições não recebidas por falhas de ordem técnica dos computadores, ou interrupção de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.2. DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 13.392, de 07/12/1999, e desejar se inscrever no concurso, deverá instruir sua inscrição com os documentos enumerados no item 2.2.3.

2.2.1. Período para requerer : O pedido de isenção na forma acima deverá ser protocolizado nos locais de inscrição no período de 01 (primeiro) a 06 (seis) de Junho de 2006, de 9h às 17h, para serem apreciados, sob pena de indeferimento.

2.2.2. Local: Em Belo Horizonte, na Academia de Polícia Civil de Minas Gerais – ACADEPOL, na Rua Oscar Negrão de Lima nº 200, Bairro Nova Gameleira, ou nas sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil, no interior do Estado, cujos endereços estão constantes do ANEXO III deste Edital.

2.2.3. Documentos necessários:

2.2.3.1. Formulário próprio fornecido pela ACADEPOL, no qual o candidato interessado deverá declarar que é desempregado e que sua situação econômica não lhe permite pagar a referida taxa sem prejuízo do sustento

próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente, pelo inteiro teor de sua declaração.

2.2.3.2. Cópias autenticadas, em cartório, das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS que contenham foto, qualificação civil e anotação do último contrato de trabalho do candidato, com a correspondente data de saída anotada, e da primeira página subsequente, ou de documento idôneo que comprove que o candidato, anteriormente a essa solicitação:

- a) teve extinto vínculo empregatício;
- b) teve extinto vínculo estatutário com o Poder Público;
- c) encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

2.2.3.2.1. O candidato que se encontrar na condição das alíneas do item 2.2.3.2 deverá apresentar declaração na qual informará não auferir nenhum tipo de renda.

2.2.4. Os pedidos de isenção serão apreciados e as decisões (deferimentos ou indeferimentos) constarão de relação a ser afixada, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data do protocolo do pedido de isenção, no respectivo local de inscrição.

2.2.4.1. O candidato cujo requerimento de isenção da taxa de inscrição for aceito, deverá efetivar sua inscrição pessoalmente ou por procurador, até o dia 13 de Junho de 2006 no local onde requereu o benefício.

2.2.4.2. O candidato cujo requerimento de isenção da taxa de inscrição foi indeferido poderá efetuar sua inscrição nas condições estabelecidas nos itens 2.1 a 2.1.10.

2.3 DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: a inscrição relativa as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais, nos termos do item 1.4.2., deverá ser feita em Belo Horizonte na Academia de Polícia Civil de Minas Gerais – ACADEPOL, na Rua Oscar Negrão de Lima nº 200, Bairro Nova Gameleira, ou nas sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil, no interior do Estado, cujos endereços estão constantes do ANEXO III, deste Edital.

2.3.1. Período : 01 (primeiro) a 14 (quatorze) de Junho de 2006, exceto sábados, domingos e feriados.

2.3.2. Horário : de 9h às 17h, exceto dia 14 de Junho, quando as inscrições se encerrarão às 12h. .

2.3.3. Em conformidade com o § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 11.867/95, pessoa portadora de deficiência “é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano”.

2.3.3.1. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamentou a Lei nº 7.853/89, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/04.

2.3.4. A inscrição será efetivada em formulário próprio, fornecido nos locais mencionados no item 2.3., podendo ser realizada pessoalmente, ou através de instrumento de mandato e instruída dos seguintes documentos:

2.3.4.1 Original do documento oficial de identidade, do qual deverá constar filiação, retrato e assinatura do candidato.

2.3.4.2. Declaração da condição de portador de deficiência, acompanhada de Laudo Médico que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa de deficiência.

2.3.5. O interessado que não declarar, formalmente, nos termos deste Edital, sua condição de portador de necessidades especiais, quando de sua inscrição, não poderá alegar posteriormente essa condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

2.3.6. Na falta do Laudo Médico datilografado ou digitado, ou não contendo neste as informações indicadas no item 2.3.4.2., a inscrição será processada como candidato não portador de necessidades especiais, ainda que declarada tal condição.

2.3.7. O candidato portador de necessidades especiais que necessite de procedimento diferenciado para se submeter às provas e demais atos pertinentes ao concurso, deverá requerê-lo, por escrito em requerimento de autoria e edição própria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do ato de inscrição, ao Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais- ACADEPOL especificando, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para realização da prova.

2.3.7.1.1. A manifestação sobre necessidade de procedimento diferenciado, através de requerimento expresso do próprio candidato, em nada implicará no deferimento da respectiva inscrição.

2.3.7.2. O candidato que não fizer tal solicitação terá a prova preparada nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer questionamento no dia da prova ou posteriormente.

2.3.7.3. A realização das provas em condições especiais requeridas pelo candidato portador de necessidades especiais, ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da ACADEPOL, observada a legislação específica.

2.3.8. Ressalvadas as disposições especiais, os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, correção de provas, aos critérios de aprovação de

todas as fases do certame e todas as demais normas de regência do concurso.

2.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

2.4.1. Os candidatos que tiverem dificuldade de acesso à internet poderão, indicado nos subitens 2.1.1. e 2.1.1.1., exceto sábados, domingos e feriados, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h30min, e no dia 14 (quatorze) de Junho até às 12:00 horas (conforme item 2.1.1.) efetuar suas inscrições na sede da ACADEPOL, ou na sede de qualquer das Delegacias Regionais da Polícia Civil de Minas Gerais, nos endereços constantes do Anexo III deste Edital, onde haverá equipamento de informática destinado a esse fim.

2.4.1.1. A liberalidade especificada no item 2.4.1 não exime o candidato do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.1.2. No ato da inscrição, será emitido para o candidato o "Documento de Arrecadação Estadual- DAE" referente à Taxa de Inscrição, conforme previsto nos itens 2.1.5. e 2.1.6.

2.4.2 A inscrição dos candidatos, a exceção daqueles que se enquadram nas condições constantes no item 2.2, somente será considerada válida quando o candidato providenciar a quitação da Taxa de Inscrição, e obter o Comprovante Definitivo de Inscrição.

2.4.2.1. O Cartão Definitivo de Inscrição estará disponível ao candidato, desde que efetivamente quitada a Taxa de Inscrição, ou deferida a sua isenção, nos termos previstos no subitem 2.2. e seguintes, e, desde que obedecidas a todas as demais orientações, regras e condições especificadas neste Edital, no endereço eletrônico constante no subitem 2.1.2., ou no endereço da ACADEPOL, ou da sede de qualquer das Delegacias Regionais da Polícia Civil de Minas Gerais, nos endereços constantes no Anexo III deste Edital, no período de 28 (vinte e oito) de Junho a 12 (doze) de Julho de 2006, sendo sua retirada, nesses locais, ônus do candidato (exceto em relação aos que tenham obtido isenção do pagamento da taxa de inscrição).

2.4.2.2. A ACADEPOL, em nenhuma hipótese, efetuará remessa postal do Comprovante Definitivo de Inscrição para o candidato regularmente inscrito no certame.

2.4.3. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições condicionadas a outros atos, bem como apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

2.4.4. A inscrição será automaticamente cancelada na hipótese de insubsistência, por qualquer motivo, do depósito bancário referente à Taxa de Inscrição e/ou constatação de qualquer espécie de fraude.

2.4.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no "Requerimento de Inscrição" determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.4.6. Somente será aceito o pedido de inscrição feito em modelo próprio de requerimento adotado pela ACADEPOL, conforme as regras editalícias.

3 - DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

3.1. São fases do Concurso Público, cuja realização obedecerá à seguinte ordem:

3.1.1. Prova de Conhecimentos:

3.1.1.1. Prova de Múltipla-Escolha.

3.1.2. Avaliação Psicológica.

3.1.3. Exames Biomédicos e Biofísicos.

3.1.4. Provas de Títulos.

3.1.5. Investigação Social.

3.1.6. Curso de Formação Policial (Aspirantado).

3.2. A fase da Investigação Social poderá ocorrer concomitante à fase do Curso de Formação Policial, se aquela não tiver sido, até então, realizada por completo.

3.3. Os resultados de cada fase, bem como todas as convocações e orientações para a realização das fases subsequentes serão, sempre, publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3.3.1. Somente as publicações feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais serão consideradas OFICIAIS e VÁLIDAS. As informações porventura disponibilizadas por outros meios de comunicação não substituem as intimações oficiais, publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4 - DA PROVA DE CONHECIMENTOS

4.1. Prova de Múltipla-Escolha:

4.1.1. A prova de Múltipla-Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na cidade de Belo Horizonte, em local, data e horário que constarão no Comprovante Definitivo de Inscrição a que se refere o item 2.4.1 do presente Edital e terá a duração de 4h e 30 m (quatro horas e trinta minutos).

4.1.2. A prova constará de 70 (setenta) questões de múltipla-escolha, cada uma com 05 (cinco) opções, existindo apenas uma opção a ser marcada em cada uma das questões, que serão assim divididas por áreas, cujos programas estão previstos conforme item 5 deste Edital :

a) 50 questões de Medicina Legal.

b) 05 questões de Anatomia.

c) 05 questões de Língua Portuguesa

d) 10 questões de Direitos Humanos

4.1.2.1. A prova de conhecimentos será devidamente elaborada por uma Banca Examinadora designada pela Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais.

4.1.2.2. Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão, prévia e oportunamente, publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4.1.3. Cada questão da prova de Múltipla-Escolha valerá 1 (um) ponto. Será considerado aprovado na prova de Múltipla-Escolha o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) das respostas corretas.

4.1.4. O candidato que obtiver nota inferior ao equivalente a 20% (vinte por cento) dos pontos, em qualquer uma das matérias a que se refere o item 4.1.2, será considerado reprovado, ainda que no somatório final da nota obtenha índice igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das respostas corretas.

4.1.5. O candidato deverá comparecer ao local especificado no seu Comprovante Definitivo de Inscrição, com uma hora de antecedência do horário fixado para o início da prova de Múltipla-Escolha.

4.1.6. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar seu Comprovante Definitivo de Inscrição, juntamente ao documento de identidade apresentado no ato de inscrição, no horário estabelecido, conforme item 4.1.5., deste Edital.

4.1.7. O candidato deverá trazer, para preenchimento da folha de respostas, caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

4.1.7.1 O Candidato que rasurar ou anotar qualquer espécie de sinal em discordância com as normas de preenchimento na Folha de Respostas, terá esta inutilizada e, conseqüentemente, será sua prova anulada.

4.1.8. A prova objetiva de Múltipla-Escolha será feita sem consulta, sendo vedado o acesso ao recinto da prova com material para este fim.

4.1.9. É proibido aos candidatos, durante a realização das provas, o porte de armas, o uso de relógios de qualquer espécie, telefone celular, *pager*, *beep*, calculadora, controle eletrônico de automóvel, transmissor/receptor de mensagens, de qualquer tipo, ou qualquer outro equipamento eletrônico. A ACADEPOL não se responsabilizará por extravios ou perdas de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova de Múltipla-Escolha, tampouco por qualquer danificação neles ocorrida.

4.1.10. Será excluído do Concurso Público, o candidato que praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, fiscais, autoridades ou funcionários presentes, bem como o que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou terceiro, ou utilizando material não permitido, devendo as ocorrências dessa natureza serem registradas em ata.

4.1.11. Será atribuída a nota 0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização da prova.

4.1.12. Será anulada a prova quando for constatado o uso de meios fraudulentos na sua realização.

4.1.13. O resultado, com nomes e classificação dos candidatos aprovados, até o limite previsto no item 8.3 nesta fase, será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4.1.14. O candidato somente poderá sair do local da prova/sala, após a primeira hora de sua realização, sendo-lhe vedado levar consigo o caderno de provas.

4.1.15. O candidato que tiver interesse de obter um exemplar do caderno de provas, deverá pleiteá-lo, na sede da ACADEPOL, após o decurso de 48 horas da data de sua realização.

4.1.16. Os candidatos aprovados na prova de Múltipla-Escolha e classificados conforme item 6.3, serão convocados, na forma prevista no subitem 3.3., somente por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

5 - DOS PROGRAMAS

O conteúdo programático e a bibliografia indicada para as Provas de Conhecimento - Múltipla-Escolha - estão contidos no ANEXO I deste Edital.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

6.1. Os candidatos não eliminados nas Provas de Conhecimento - Múltipla-Escolha, serão classificados pelo critério decrescente do somatório dos pontos obtidos naquelas, observados os critérios definidos neste Edital.

6.2. A classificação preliminar dos candidatos será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive dos portadores de deficiência física e a segunda somente com a classificação destes últimos.

6.3. Prosseguirão nas demais fases do certame, excetuando aquela prevista no item 14 (respeitando o disposto no item 13.1), os primeiros classificados, em ordem crescente, até o limite de 180 (cento e oitenta) candidatos, equivalente ao dobro do número de vagas, deduzida a possibilidade constante do item 1.4.2.

6.3.1. Os candidatos classificados acima do limite estabelecido no item 6.3., observado o constante nos item 1.4.2 e 6.8, serão considerados eliminados do certame.

6.3.2. Não existe vinculação do número de candidatos convocados para as fases seguintes com o número de vagas disponibilizadas para o provimento .

6.4. Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

- a) Maior número de pontos obtidos na Prova de Múltipla-Escolha de Medicina Legal
- b) Maior número de pontos obtidos na Prova de Múltipla-Escolha de Anatomia
- c) Maior número de pontos obtidos na Prova de Múltipla-Escolha de Direitos Humanos.

d) Maior número de pontos obtidos na Prova de Múltipla-Escolha de Língua Portuguesa.

e) Aplicação do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

6.5. Em data a ser estabelecida mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de suas deficiências com o exercício das atribuições do cargo.

6.6. A perícia será realizada, sem qualquer ônus para o candidato, conforme legalmente assegurado, por Banca Examinadora designada pela ACADEPOL, devendo ser formada por Equipe multiprofissional composta por peritos na área médica, sendo que pelo menos um deles deverá ser médico habilitado, devendo o laudo ser elaborado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o exame.

6.6.1. Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão previamente publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

6.7. Concluindo a Banca Examinadora pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, passará o candidato a ser tratado como candidato não portador de deficiência.

6.7.1. Concluindo a Banca Examinadora ser incompatível a deficiência com o exercício das atribuições do cargo de Médico Legista, carreira estritamente policial, a inscrição será indeferida, excluindo-se o candidato do concurso.

6.8. O resultado do Exame referido nos itens 6.5 e 6.6 será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e os portadores de deficiência considerados APTOS serão classificados em ordem crescente, sendo convocados para prosseguirem no certame até o limite de 20 (vinte) candidatos, o que corresponde ao dobro do número de vagas a eles destinadas, isto em conformidade com o disposto nos itens 1.4.2 e deste Edital.

6.9. A perícia especial realizada por Banca Examinadora referida no item 6.5 e 6.6, deverá aferir a compatibilidade da deficiência com o exercício da atividade do policial civil, e a mesma não exime o candidato portador de deficiência de se submeter à fase dos exames Biomédicos e Biofísicos, bem como às demais fases eliminatórias previstas no presente Edital.

7 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, tem como objetivo avaliar candidatos que possuam inteligência, aptidões específicas e características de personalidade adequadas ao exercício profissional, apuradas através de instrumentos objetivos da Psicologia, em processo realizado pela Divisão Psicopedagógica - Setor de Psicologia - da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais de acordo com o Art. 80, item VII da Lei 5.406 de 16 de dezembro de 1969.

7.2. A Avaliação Psicológica será aplicada e apurada por Psicólogos devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia que integrarão a Banca Examinadora designada pela Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais.

7.3. A Banca Examinadora terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Coordenador, além da Equipe responsável pela aplicação e análise dos Exames Psicológicos, sendo que os nomes dos membros da referida banca serão, prévia e oportunamente, publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

7.3.1. Na mesma ocasião em que forem publicados os nomes dos membros integrantes da Banca Examinadora, deverão ser publicados os nomes dos membros da Banca Examinadora Recursal referida no subitem 7.25 deste edital.

7.4. Serão convocados para a Avaliação Psicológica somente os candidatos classificados de acordo com os critérios previstos nos itens 6.1, 6.3 e 6.8, deste Edital.

7.5. A relação de candidatos convocados, as datas, horários e locais em que deverão se apresentar para a realização da Avaliação Psicológica serão oportunamente divulgados, na forma prevista no subitem 3.3 deste Edital, somente por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. O candidato deverá comparecer ao local designado, com 1 (uma) hora de antecedência e munido do Comprovante Definitivo de Inscrição e do documento de identidade original.

7.6. O candidato que deixar de comparecer à realização da Avaliação Psicológica no dia, local e horário determinados pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais será eliminado do Concurso Público.

7.7. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a Avaliação Psicológica, nem realização da mesma fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos convocados previamente, através de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

7.8. O candidato convocado será avaliado através de técnicas e instrumentos psicológicos, de caráter objetivo, que consistirão de aplicação individual e coletiva de bateria de testes psicológicos, na área cognitiva, na área de aptidão e na área de personalidade.

7.9. Os requisitos do perfil psicológico, traçados pela Divisão Psicopedagógica – Setor de Psicologia - da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, necessários ao exercício do cargo de Médico Legista, referem-se à inteligência, aptidão e personalidade estruturada, ou seja, ajustamento do indivíduo em seu ambiente, seu modo habitual de comportar-se e de resistir com equilíbrio às adversidades e/ou pressões do cotidiano. Serão apuradas as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS	GRAU DE NECESSIDADE			
	0	1	3	5
ÁREA COGNITIVA				
INTELIGÊNCIA GERAL Capacidade em perceber, compreender e resolver situações simples e complexas.			X	
ÁREA DE APTIDÃO				
ATENÇÃO CONCENTRADA Perceber e discriminar partes, detalhes e diferenças em um todo.			X	
EXATIDÃO Capacidade de executar tarefas de maneira precisa.			X	
RAPIDEZ Facilidade para executar tarefas rapidamente.			X	
ÁREA DE PERSONALIDADE				
AGRESSIVIDADE Força propulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação.			X	
DIMENSÃO TENSIONAL Relacionada ao somatório da atividade elétrica do sistema nervoso: uma atividade maior reflete um estado de excitação e uma atividade menor reflete um estado de inibição.			X	
EMOTIVIDADE Reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pautas pré-estabelecidas para reagir normalmente ante uma situação.			X	
IMPULSIVIDADE Ação irrefletida que obedece ao impulso do momento.	X			
REAÇÃO VIVENCIAL Nível de energia psíquica dirigida para fora, em atitude de doação, de exteriorização ou para dentro, de interiorização, de retenção do conteúdo psíquico.			X	
SITUAÇÕES NOVAS Capacidade de reagir de modo apropriado às situações imprevistas que ocorrem no dia-a-dia de uma pessoa, não comprometendo a sua integridade física e nem de outrem.			X	
SOCIABILIDADE Capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando um clima de confiança, cordialidade e respeito mútuo.			X	
TÔNUS VITAL Energia vital disponível e circulante em certo			X	

momento da vida, representando uma medida do potencial biológico capaz de ser liberado ante qualquer situação ou emergência.				
--	--	--	--	--

LEGENDA

0 – Não pode apresentar a característica.

1 – Precisa ter o mínimo.

3 – Precisa ter mediano.

5 – Precisa ter muito desenvolvida.

7.10. A Avaliação Psicológica resultará em Laudo Psicológico descritivo e conclusivo, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados.

7.11 O resultado da Avaliação Psicológica será efetuado pelos conceitos de "APTO" e "INAPTO"; e todos os resultado serão referendados pelo Presidente e pelo coordenador da Banca Examinadora, conforme item 7.3 deste Edital.

7.12. Será considerado APTO o candidato que apresentar, na sua Avaliação Psicológica, resultados compatíveis com o perfil psicológico exigido ao exercício do cargo de Médico Legista constante no item 7.9 deste Edital.

7.13. Somente será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais o resultado relativo a candidato considerado APTO na Avaliação Psicológica.

7.14. O candidato considerado APTO na Avaliação Psicológica prosseguirá nas demais fases do Concurso.

7.15. Será considerado INAPTO o candidato que não apresentar na sua Avaliação Psicológica resultados compatíveis com o perfil psicológico necessário ao exercício do cargo de Médico Legista, conforme item 7.9 deste Edital.

7.16. O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica será eliminado do Concurso Público.

7.17. O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica poderá recorrer da decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

7.17.1. Nesta oportunidade o candidato, a seu critério, poderá ser assessorado por um Psicólogo regularmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Psicologia, portador de Declaração da Situação Profissional, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia –CRP.

7.17.2. As despesas relativas à contratação do Psicólogo indicado pelo candidato serão por conta do Recorrente.

7.18. O recurso deverá ser datilografado ou digitado e firmado pelo candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido, endereçado à Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil, entregue na sede da ACADEPOL, situada na Rua Oscar Negrão de Lima nº 200, Bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte,

devidamente fundamentado e, na hipótese do candidato querer nomear um psicólogo para analisar seus exames e apresentar tecnicamente sua defesa, deverá fazer constar a indicação do Psicólogo regularmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Psicologia, portador de Declaração de Situação Profissional expedida pelo Conselho Regional de Psicologia –CRP. Não serão aceitos recursos interpostos por “fac-símile”, via postal, “internet”, ou outro meio não especificado neste Edital.

7.19. Deferido o recurso, serão agendados pela coordenação da Banca Examinadora data, hora e local para que o candidato compareça, acompanhado pelo Psicólogo por ele designado, para análise do material psicológico já produzido, ocasião em que deverá ser lavrada ata especificando a conclusão fundamentada do psicólogo do candidato.

7.19.1. O candidato que não quiser nomear um psicólogo para analisar seus exames e apresentar tecnicamente sua defesa, terá direito de vista do material produzido e do resultado de sua avaliação, sendo, também lavrada ata do atendimento com a manifestação do candidato.

7.20. Não será admitida a retirada dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o psicólogo indicado pelo candidato, analisar o material psicológico produzido, na presença de Psicólogo integrante da Banca Examinadora.

7.21. Caso haja concordância do Psicólogo indicado, ou do próprio candidato com o resultado da avaliação, deverá ser lavrada ata constando tal posicionamento.

7.22. Caso o Psicólogo, ou o candidato, discorde do resultado da avaliação psicológica deverá expressar tal posicionamento, fundamentadamente e constar na ata.

7.23. A ata a ser lavrada, conforme itens 7.19, 7.19.1, 7.21 e 7.22 será encaminhada à Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil.

7.24. Na hipótese do item 7.22, entendendo serem coerentes os argumentos apresentados pelo Psicólogo indicado ou pelo candidato, a Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil determinará que uma Banca Examinadora Revisora reanalise o material psicológico produzido e, se necessário, retifique ou reavalie o candidato, emitindo, então, o devido Laudo.

7.25. A Banca Examinadora Revisora será composta por Psicólogos, devidamente designados pela Academia de Polícia Civil, que não tenham participado da avaliação psicológica do candidato.

7.26. O Laudo emitido pela Banca Examinadora Revisora será encaminhado à Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil. Não caberá qualquer outro recurso da decisão proferida pela Banca Examinadora Revisora e referendada pela Diretora-Geral da ACADEPOL.

8 - DOS EXAMES BIOMÉDICOS E BIOFÍSICOS

8.1. Serão convocados, na forma prevista no subitem 3.3 deste Edital, somente por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a fase dos Exames Biomédicos e Biofísicos os candidatos não eliminados nas fases anteriores, observados os critérios definidos neste Edital.

8.2. A fase dos Exames Biomédicos e Biofísicos terá caráter eliminatório.

8.3. A fase dos Exames Biomédicos e Biofísicos será composta de duas etapas que ocorrerão em momentos distintos: Primeiramente os candidatos aprovados serão submetidos aos Exames Biomédicos e, se APTOS, estarão habilitados para se submeterem aos Exames Biofísicos. .

8.4. Os Exames Biomédicos objetivarão aferir se os candidatos gozam de boa saúde física, se não são portadores de doenças, sinais ou sintomas que os inabilitem ao exercício da função policial e, ainda, se possuem acuidade visual e auditiva compatíveis com a carreira policial.

8.4.1. Face a abrangência e peculiaridades dos Exames Biomédicos terão os mesmos, também, caráter de Exame Pré-Admissional para ingresso na carreira de Médico Legista da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

8.4.2. Será exigida como parâmetro de aprovação a acuidade visual sem correção de 30% (trinta por cento) no pior olho e, com correção, acuidade visual de 80% (oitenta por cento) no pior olho.

8.4.3. Será exigida acuidade auditiva em frequências de 500 (quinhentos) - 1000 (mil) - 2000 (dois mil) de perda de até 25 (vinte e cinco) decibéis.

8.5. Os Exames Biomédicos serão realizados por Banca Examinadora, composta por peritos na área médica (profissionais legalmente habilitados na área médica), designada pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais.

8.5.1. Os nomes dos membros da Banca Examinadora e, também, da Banca Examinadora-Revisora serão previamente publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

8.5.2. Para ser submetido aos Exames Biomédicos, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, mencionados no item 8.8 deste Edital;

8.6. Em todos os exames complementares, além do nome, deve constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou omissão do referido número.

8.7. Para submeter-se aos Exames Biomédicos, o candidato deverá comparecer na data, horário e local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários. A falta de qualquer exame laboratorial e/ou complementar acarretará a sua eliminação do concurso

8.8. Os Exames Laboratoriais a serem realizados, conforme item 8.5.2, são:

a) Eletrocardiograma, com laudo do cardiologista;

- b) Eletroencefalograma, com laudo do neurologista;
- c) Radiografia do tórax;
- d) Imunologia para Doença de Chagas;
- e) Sorologia para Lues ou VDRL;
- f) Glicemia, Uréia e Creatinina;
- g) Hemograma completo;
- h) GGT.

8.9. Analisados os resultados dos Exames Laboratoriais, a Banca Examinadora, a seu critério, poderá solicitar outros exames de qualquer natureza, às expensas do candidato, considerados necessários para esclarecer diagnósticos.

8.10. A Banca Examinadora, após o exame clínico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um, o qual deverá ser assinado pelos peritos da área médica (profissionais legalmente habilitados na área médica) integrantes da Banca Examinadora e pelo candidato.

8.10.1. A Banca Examinadora apresentará o resultado final do exame de cada candidato, assinado nas respectivas planilhas ou prontuários de todos os candidatos, com menção de APTO ou INAPTO.

8.11. Uma vez considerados aptos, mediante parecer conclusivo, o candidato será no ato convocado e cientificado para comparecer no dia e hora agendado a fim de se submeter aos Exames Biofísicos.

8.12. O candidato que deixar de comparecer à realização dos Exames Biomédicos será eliminado do Concurso Público

8.13. Uma vez considerados aptos nos Exames Biomédicos, os candidatos serão submetidos aos Exames Biofísicos, no dia e horário agendado após os Exames Biomédicos, conforme especificado no item 8.11 .

8.13.1. O candidato deverá comparecer ao local especificado para a realização dos Exames Biofísicos, com 1 (uma) hora de antecedência, munido do Comprovante Definitivo de Inscrição, Documento de Identidade e com trajes adequados (trajes de práticas esportivas condizentes com os testes a serem aplicados, por exemplo, tênis, short ou bermuda, camiseta).

8.14. Os Exames Biofísicos serão relativos à capacitação e sanidade física e, visam aferir se o candidato apresenta condições de saúde condizentes com peso, altura e idade, além de capacidade física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação e as tarefas típicas do policial civil, especialmente para o cargo de Médico Legista.

8.15. Os Exames Biofísicos serão realizados por uma Banca Examinadora formada por Equipe Multiprofissional, sendo que pelo menos um de seus membros, inclusive da Banca Examinadora Revisora, deverá ser perito na área médica (profissional legalmente habilitado na área médica).

8.15.1. Os nomes dos membros da Equipe Multiprofissional que irá compor a Banca Examinadora e a Banca Examinadora Revisora deverão ser previamente publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

8.16. Os Exames Biofísicos visam verificar se os candidatos apresentam:

- a) Compatibilidades físicas com as atividades de um policial civil;
- b) Leves variações de normalidade, não incapacitantes, para a profissão;
- c) Alterações, potencialmente incapacitantes de imediato ou a curto prazo, ou determinantes de absenteísmo freqüentes ou com iminente risco de se potencializar ou capaz de colocar em risco a segurança dos colegas de curso ou trabalho.

8.16.1. Os Exames Biofísicos constarão de testes físicos acompanhados de análise médica dos resultados, sendo eles:

- a) Puxada de Barra;
- b) Agilidade e coordenação motora;
- c) Corrida de 60 (sessenta) metros rasos;
- d) Teste de Cooper.

8.16.2. Cada teste terá um tempo para ser realizado e terá pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, que serão dados tendo em vista a capacidade e sanidade física do candidato dentro dos parâmetros médicos.

8.16.3. A descrição dos Exames Biofísicos e suas respectivas tabelas de atribuições de pontos serão as constantes do ANEXO II, que é parte integrante deste Edital.

8.17 . Será considerado APTO o candidato que obtiver o mínimo de 40 (quarenta) pontos no total dos testes submetidos.

8.18. Será eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de comparecer à realização dos Exames Biofísicos.

8.18.1. Os candidatos tomarão conhecimento, no ato do exame de sua pontuação nos testes a que forem submetidos.

8.19. Somente será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais o resultado relativo a candidato considerado APTO na fase dos Exames Biomédicos e Biofísicos, que prosseguirá nas demais fases do Concurso.

8.20. Será considerado INAPTO, e conseqüentemente eliminado do concurso, o candidato que :

- a) Não apresentar condições de saúde condizentes com o cargo pleiteado, conforme parecer da Banca Examinadora; ou
- b) Não obtiver o mínimo de 40 (quarenta) pontos no total dos testes que compõem o Exame Biofísico;

8.21. O candidato considerado INAPTO em qualquer etapa da fase dos Exames Biomédicos e Biofísicos, poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado. O recurso interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

8.22. O recurso deve ser datilografado ou digitado, fundamentado e firmado pelo candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido, endereçado à Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil e entregue na sede da ACADEPOL, situada na Rua Oscar Negrão de Lima nº 200, Bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte. Não serão aceitos recursos interpostos por "fac-símile", via postal, "internet", ou outro meio não especificado neste Edital.

8.23. A Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil analisará o recurso e entendendo coerentes os argumentos apresentados determinará que uma Banca Examinadora Revisora, formada por profissionais capacitados, reavalie o candidato.

8.24. O resultado da reavaliação do candidato será encaminhado à Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil. Não caberá qualquer outro recurso da decisão proferida pela Banca Examinadora Revisora e referendada pela Diretora-Geral da ACADEPOL.

9 - DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. O candidato que for considerado apto a prosseguir no certame nos termos dos itens 6.3., 6.4. e 6.8., deverá apresentar títulos comprobatórios de seus conhecimentos, juntamente ao diploma de graduação do curso exigido para ingresso na carreira, em data que será oportunamente divulgada pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais.

9.1.1. Será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a convocação para a apresentação dos Títulos, podendo ser na mesma data da realização dos Exames Biomédicos

9.1.2. Os Títulos somente serão julgados e computados os seus pontos no momento oportuno, face ao exposto nos itens 3.1. e 3.2., deste Edital.

9.2. A prova de Títulos terá caráter classificatório e terá valor máximo de 05 pontos.

9.3. Constituirão Títulos, para esse efeito, observados os seguintes critérios:

a) Documento comprobatório de nomeação em cargo público, cujo provimento se deu em virtude de concurso público federal, estadual, ou municipal : 1 (um) ponto para cada nomeação, até o limite de 2 (dois) pontos.

b) Diploma de Curso Superior, além do exigido para o cargo, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido: 02 (dois) pontos.

c) Diploma de curso de pós-graduação, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido a saber

Lato sensu : 2 (dois) pontos;

Stricto sensu – Mestrado : 3 (três) pontos;

Stricto sensu – Doutorado : 4 (quatro) pontos;

d) Certificado de cursos na área de polícia judiciária realizados na Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, ou congênere, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas-aula: 1 (um) ponto para cada Certificado diferente, até o limite de 3 (três) pontos.

9.4. Não constituem Títulos:

- a) Atestado de capacidade técnica;
- b) Aprovação em processo seletivo simplificado;
- c) Aprovação em Concurso Vestibular;
- d) Aprovação em processos para contratação temporária;
- e) Aprovação em cursos de pós-graduação, mestrados, doutorados.
- f) Cursos realizados pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais ou congêneres, quando integrantes de fases de Concurso Público.

9.5. Não serão aceitos Títulos após a data fixada para apresentação.

9.6. A comprovação dos títulos é ônus do candidato, pois a Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências acessórias.

9.7. Os documentos apresentados como Títulos deverão ser cópias dos originais, devidamente autenticadas em cartório.

10 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

10.1. A Banca Examinadora dos Títulos será composta por servidores policiais devidamente designados pela Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais.

10.1.1. Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão, prévia e oportunamente, publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais

10.2. Em data, horário e local que serão oportunamente divulgados, a Banca Examinadora dos Títulos, reunir-se-á para analisar os Títulos apresentados pelos candidatos.

10.3. Da sessão de julgamento dos Títulos, será lavrada ata que indicará os nomes dos candidatos com as respectivas notas atribuídas pela Banca Examinadora, cuja publicação oficial será feita no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em data oportuna.

10.4. O candidato poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado. O recurso interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

10.5. O recurso deverá ser fundamentado, datilografado ou digitado e firmado pelo candidato - sob pena de ser preliminarmente indeferido- endereçado à Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil e entregue na sede da ACADEPOL, situada na Rua Oscar Negrão de Lima nº 200, Bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte. Não serão aceitos recursos interpostos por "fac-símile", via postal, "internet", ou outro meio não especificado neste Edital.

10.6. A Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil analisará o recurso e entendendo serem coerentes os argumentos apresentados, determinará que uma Banca Examinadora Revisora reavalie os Títulos do candidato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. O resultado da reavaliação dos Títulos será encaminhado à Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil. Não caberá qualquer outro recurso da decisão proferida pela Banca Examinadora Recursal e referendada pela Diretora-Geral da ACADEPOL.

11 - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1. A investigação social, de caráter eliminatório, será procedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, entre os candidatos não eliminados nas etapas anteriores, observados os critérios definidos neste Edital, que serão convocados à Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, para preenchimento da ficha de informações e/ou Boletim de Investigação Social.

11.1.1. A ficha de informações e/ou Boletim de Investigação Social poderá ser preenchida em qualquer uma das fases e de acordo com a conveniência administrativa, devendo o candidato(a) estar pronto a prestar informações a respeito da respectiva qualificação pessoal, referências sociais, familiares, bancárias e outras.

11.1.2. Para o preenchimento da Ficha de Informações ou do Boletim de Investigação Social serão solicitados dos candidatos, entre outros, os seguintes dados: endereço atual e anteriores completos; telefone para contato; filiação; naturalidade, data de nascimento; tempo de residência atual e anteriores; profissão, número de dependentes; estado civil, CPF; Identidade; CNH; profissão; Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino); renda individual e familiar; estabelecimento onde concluiu o grau de escolaridade especificado; dados pessoais do cônjuge e filhos; empregos atuais e anteriores; bens móveis ou imóveis; nome com endereço e telefone de duas ou mais pessoas que possam dar referências pessoais; participação em associações ou agremiações; e, caso tenha sido indiciado ou processado, deverá fornecer informações detalhadas.

11.2. Será previamente designada uma Comissão de Análise das Investigações Sociais, que deverá expedir relatório INDICANDO ou CONTRA-INDICANDO o candidato.

11.2.1. A CONTRA-INDICAÇÃO somente ocorrerá, observado o princípio da ampla defesa, em procedimento de sindicância, com expedição de relatório fundamentado e constando processo de votação dos Membros da Comissão de Análise das Investigações Sociais.

11.3. Caso se constate qualquer fato desabonador da conduta do candidato sob os aspectos moral e criminal que o incompatibilize com a condição de policial civil, fica ressalvado à Direção-Geral da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, o direito de considerá-lo contra-indicado, eliminando-o do concurso, observando o disposto nos itens 11.2 e 11.2.1.

11.4. Caso a constatação ocorra já na fase do Curso de Formação Policial, seu desligamento dar-se-á por ato da Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, (Art. 85 da Lei 5.406, de 16 de dezembro de 1969) e conseqüentemente, será eliminado do processo de seleção, conforme previsto nas regras deste Edital.

11.5. O candidato desde a sua inscrição no Concurso Público até a sua nomeação poderá, a critério da Direção-Geral da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, ser submetido a exame antidrogas.

12- CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL: REQUISITOS

12.1. Os requisitos legais para provimento no cargo de Médico Legista, aos quais o candidato deverá atender, cumulativamente, são:

a) Ser brasileiro (Art. 37, I da Constituição Federal e Art. 80, I da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969);

b) Ter no mínimo de 18 (dezoito) anos de idade, à data da matrícula (Art. 37, I da Constituição Federal e Art. 80, II - primeira parte- da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969);

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com o serviço militar, para candidato do sexo masculino;

e) Conclusão do Curso Superior de Medicina, em estabelecimento oficial ou reconhecido devidamente registrado no órgão competente.

f) Comprovação de registro em Conselho Regional de Medicina.

13 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL

13.1. Objetivando a freqüência ao Curso de Formação Policial (ASPIRANTADO), os candidatos não eliminados em qualquer das fases anteriores que estiverem classificados, somando a pontuação obtida nas provas de conhecimentos e provas de títulos, até o limite de vagas previstas neste Edital, serão convocados pelo Diário Oficial do Estado de Minas Gerais a apresentarem os documentos necessários para a matrícula, quais sejam:

a - Prova de idade, mediante documento oficial de identidade (fotocópia e original a ser devolvido);

b - Comprovante de conclusão do Curso Superior de Medicina, expedido por estabelecimento oficial ou reconhecido (fotocópia do diploma acompanhado do original a ser devolvido), devidamente registrado no órgão competente.

c - Prova de quitação eleitoral (fotocópia do título de eleitor e comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral), acompanhados dos originais a serem devolvidos e Certidão negativa do Tribunal Regional Eleitoral;

d - Se do sexo masculino, prova de quitação com o serviço militar (fotocópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, acompanhado do original a ser devolvido);

e - certidão relativa aos assentos funcionais expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público;

f - certidão judicial dos cartórios civil, criminal, juizados especiais cível e criminal, e protestos de títulos das comarcas onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

g - certidão da Justiça Federal da jurisdição onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

h - certidão do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, das comarcas onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

i- se servidor público, "autorização" do órgão a que pertence para frequência ao Curso de Formação Policial.

13.2. A não apresentação dos documentos na data a ser fixada eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis a eventual falsidade da declaração.

13.3. A matrícula será deferida após análise dos documentos e requisitos estabelecidos no presente edital. Serão indeferidas as matrículas por falta de qualquer dos requisitos legais. As matrículas deferidas, bem como as indeferidas serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.4. Indeferida a matrícula, poderá o candidato, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, recorrer para a Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil.

13.5. A Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil, à vista do recurso, poderá, revendo a decisão anterior, deferir a matrícula, ou manter o indeferimento. O recurso deverá ser apreciado e decidido no prazo de 03 (três) dias úteis, publicando a seguir, o resultado da decisão. Não caberá qualquer outro recurso da decisão proferida.

13.6. Os candidatos matriculados no Curso de Formação Policial serão designados Aspirantes e farão *jus* à bolsa de estudos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao vencimento atribuído à inicial da série de classes da carreira de Médico Legista. (Art. 81 da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, com a redação que lhe foi dada pela Lei 11.180, de 11 de agosto de 1993).

13.6.1. O candidato que for ocupante de cargo efetivo ou detentor de função pública da administração direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo, durante o Curso de Formação Policial não terá direito à percepção da Bolsa de Estudos mencionada no item 13.6. (artigo 54 da Lei nº 15.788/05).

14 - CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL : CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

14.1. O Curso de Formação Policial tem caráter eliminatório e visa a preparação profissional dos aspirantes à carreira de Médico Legista, sendo estruturado em três eixos curriculares :

I – Fase de Formação que será estruturada em três eixos :

- a) Eixo I : Formação Humana , Histórica e Social;
- b) Eixo II : Formação Técnico-Procudimental (profissionalizante);
- c) Eixo III : Formação Integrada (Teoria e Prática).

II – Fase de Treinamento que consiste em estágio com a prestação de serviços em Unidades Policiais, sem prejuízo da freqüência às aulas do Curso.

14.2. O Curso de Formação Policial (Aspirantado) terá duração mínima de 720 horas/aula, na forma da Lei nº 6.640, de 14 de outubro de 1975.

14.3. . Os Aspirantes, durante o Curso de Formação Policial, serão submetidos aos seguintes indicadores de avaliação educacional:

- a) Avaliação por Freqüência;
- b) Prova Final.

14.4. A Avaliação de Freqüência é a apuração individual, por disciplina ou atividade curricular, da assiduidade e pontualidade durante o curso.

14.4.1. O Aspirante será considerado infreqüente quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas por área temática ou atividade curricular.

14.5. A Prova Final versará sobre o conteúdo programático das disciplinas ministradas nos eixos curriculares do Curso de Formação Policial e terá o valor de 100 (cem) pontos, sendo aplicada em duas etapas, cada uma com duração de 04 (quatro) horas:

- a) Genérica : 40 (quarenta) questões de múltipla-escolha, com valor de 01 (um) ponto cada uma delas, abordando conteúdos diversificados.
- b) Específica : questões teórico-práticas discursivas e pertinentes ao desempenho próprio da carreira, com valor de 60 (sessenta) pontos.

14.5.1. Será atribuída nota 0 (zero) ao Aspirante que deixar de comparecer a realização da Prova Final.

14.6. A Prova Final será elaborada e produzida por Comissões designadas pela Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil e a relação de seus membros integrantes será prévia e oportunamente publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

14.7. Serão considerados aprovados no Concurso os Aspirantes que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos na Prova Final (somando as duas etapas: Genérica e Específica) do Curso de Formação, e não forem considerados infreqüentes.

14.8. Constitui motivo para dispensa obrigatória e, conseqüentemente, a exclusão imediata do Concurso, a verificação das seguintes ocorrências :

a) Infreqüência às atividades do Curso de Formação, conforme estabelecido no item 14.4.1 deste Edital;

b) Constatação de incapacidade moral, física ou profissional (artigo 85, "b", da Lei nº 5.406 de 15 de dezembro de 1969);

c) Envolvimento, antes do ingresso na Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, ou durante o Curso de Formação, em fato que o comprometa moral ou profissionalmente (artigo 85, "d" da Lei nº 5.406 de 16 de dezembro de 1969);

d) O registro de antecedentes penais ou a expulsão de outro organismo policial, bem como a omissão desses dados na ficha de informações destinada à Investigação Social;

e) A prática de 2 (duas) transgressões disciplinares classificadas como faltas graves no Regulamento Disciplinar do Curso de Formação Policial;

f) A prática de ato de incorreção ou descortesia para com qualquer dos professores, autoridades ou funcionários da ACADEPOL/ Polícia Civil;

g) A constatação de violação de sigilo, de comunicação ou utilização de fraude durante a realização de qualquer uma das avaliações realizadas no Curso de Formação Policial, ficando as ocorrências dessa natureza registradas em ata.

14.8.1. O Aspirante, durante o Curso de Formação Policial, deverá seguir e obedecer às regras e às normas estabelecidas no Regulamento Disciplinar (Manual do Aluno) do Curso de Formação Policial/ACADEPOL.

14.09. Os Aspirantes regularmente aprovados em todas as fases do Concurso Público ficarão habilitados à nomeação para o cargo de Médico Legista I, até o limite de vagas anunciadas no presente Edital, observada a classificação final.

14.10. Os militares que tiverem freqüentado o Curso de Formação Policial com autorização dos respectivos Comandos, e forem aprovados em todas as fases do Concurso Público, deverão apresentar à Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais o comprovante de regularidade com o serviço militar (Certificado de Reservista ou documento equivalente).

14.11. Os candidatos não eliminados na fase do Curso de Formação Policial serão classificados pelo critério decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova Final do Curso de Formação.

14.11.1. Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive os portadores de deficiência, a classificação final

obedecerá o critério definido pelo artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

14.12. O candidato que estiver freqüentando o Curso de Formação Policial estará sujeito a tempo integral, com atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

14.12.1. O candidato estará sujeito a tempo integral, com atividades exclusivas e sem oportunidade de aplicação alternativa.

15 - DA NOMEAÇÃO

15.1. A nomeação do candidato ao cargo de Médico Legista I fica condicionada:

15.1.1. Ao atendimento das condições e requisitos legais constantes deste Edital e da legislação vigente, bem assim, das necessidades e possibilidades da Administração.

15.1.2. À classificação do candidato, na Primeira Etapa, dentro do número de vagas oferecidas, e à aprovação na Segunda Etapa (Curso de Formação Policial).

15.2. O candidato habilitado no Curso de Formação Policial, dentro do número de vagas oferecidas pelo presente Edital, será nomeado, em caráter efetivo, para investidura na inicial da respectiva série de classe a que se refere o art. 59, "d", da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969.

15.3. Após a nomeação e posse, o servidor cumprirá estágio probatório, nos termos do artigo 99 da Lei n.º 5.406, de 16 de dezembro de 1969, com as demais alterações subseqüentes, e art. 41 da Constituição Federal .

15.4. O servidor será designado para prestar serviço em uma das Unidades Policiais do Estado, de acordo com as necessidades da Administração.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público serão, na forma prevista no subitem 3.3 deste Edital, feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

16.2. Em caso de inscrição por meio de Representante Legal, somente será aceito um instrumento de mandato para cada candidato.

16.3. A ausência a qualquer das fases implicará em desistência do Concurso Público, considerando-se sem efeito os exames que tiverem sido prestados.

16.4. Além dos recursos já previstos neste Edital, o candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial da prova objetiva de Múltipla Escolha, disporá de 03 (três) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

16.5. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) folhas separadas para questões/itens diferentes;

- b) indicação do número da questão e do item da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela ACADEPOL;
- c) argumentação lógica e consistente;
- d) o recurso deve conter capa constando o nome, cargo a que concorre, o número da inscrição e a assinatura do candidato;
- e) a identificação do candidato somente deverá ser feita na capa e, nunca no corpo do recurso;
- f) o recurso deve ser digitado, sob pena de ser preliminarmente indeferido;
- g) o recurso deve ser entregue em duas vias impressas (original e cópia) e uma cópia em mídia (disquete 3 ½”).

16.5.1. O recurso deve ser datilografado ou digitado, fundamentado e firmado pelo candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido, endereçado à Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil e entregue na sede da ACADEPOL, situada na Rua Oscar Negrão de Lima, nº 200, Bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte. Os recursos inconsistentes e/ou com formato diferente do exigido, bem como os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 16.5, serão preliminarmente indeferidos. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, “fac-símile” ou “internet”, ou por outro meio não especificado neste Edital.

16.5.2. Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questão ou de itens de questão, os pontos correspondentes a essas questões e/ou itens serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.5.3. Os recursos serão devidamente analisados pela Banca Examinadora do Concurso, a ser posteriormente divulgada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

16.6. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos;

16.7. O prazo de validade do presente Concurso Público é de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período (Artigo 37, inciso III, da Constituição Federal), a contar da data da publicação de sua homologação.

16.8. Serão considerados aprovados no concurso público, aptos à nomeação, os candidatos que realizarem todas as fases do certame e forem aprovados em todas elas.

16.8.1. A primeira nomeação do candidato portador de deficiência aprovado no concurso, dar-se-á para preenchimento da 10ª (décima) vaga relativa ao cargo, e as demais ocorrerão na vigésima, trigésima, e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do concurso, obedecidas as ordens de classificação previstas no presente Edital.

16.9. De acordo com a legislação processual civil em vigor, o foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Concurso Público.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais.

16.11. Será excluído do Concurso Público, o candidato que praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, fiscais, autoridades ou funcionários presentes, durante a realização de qualquer etapa do certame.

16.12. Declarações falsas ou inexatas, em qualquer hipótese e/ou fornecimento de dados, quer sejam os constantes na ficha de inscrição, boletim de informações para efeitos de investigação social, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os fatos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16.12.1. O cancelamento e a anulação de todos os atos somente poderá ocorrer mediante a garantia do princípio da ampla defesa.

16.13. Informações sobre o presente Concurso Público, não especificadas no presente Edital, podem ser obtidas na Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, através dos telefones (31) 3379-5014 ou nas sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil, no interior do Estado, cujos endereços estão constantes do Anexo III deste Edital.

16.14. Toda a documentação relativa aos candidatos reprovados, será incinerada mediante elaboração de termo próprio, após 02 (dois) anos a contar da homologação do Concurso previsto no presente Edital.

16.14.1. Os documentos relativos aos candidatos aprovados e constantes da publicação de homologação serão imediatamente encaminhados à Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, para conhecimentos e providências necessárias à formatação dos demais atos e registros necessários.

16.15. Este Concurso Público reger-se-á pelo disposto no Art. 37, incisos I a IV da Constituição Federal; Art. 140 e parágrafos da Constituição do Estado de Minas Gerais; Livro V, Título I, Capítulos I, II e III da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969 e nas normas específicas contidas neste Edital.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 16 de maio de 2006.

- Maria de Lurdes Camilli -
Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais

DE ACORDO:

Otto Teixeira Filho
Chefe da Polícia Civil do Estado Minas Gerais

ANEXO I MÉDICO LEGISTA

A que se refere os incisos 5 do edital 01/06.

DO PROGRAMA

1. PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA.

1.1. Interpretação e compreensão de textos.

1.1.1. Recuperação e apreensão de informação.

1.1.2. Identificação de tipos textuais: narrativo, descritivo e dissertativo.

1.1.3. Critérios de textualidade: coerência e coesão.

1.1.4. Funções da linguagem.

1.1.5. Discurso direto e indireto.

1.1.6. Níveis de linguagem e adequação ao contexto de uso da norma padrão.

1.1.7. Gêneros textuais de Redação Oficial.

1.1.7.1. Princípios gerais da Redação Oficial.

1.1.7.2. Uso dos pronomes de tratamento.

1.1.7.3. Estrutura interna dos gêneros: ofício, memorando, requerimento, relatório, parecer.

1.2 Aspectos gramaticais.

1.2.1. Fonética: fonemas, encontros vocálicos, consonantais e dígrafos.

1.2.2. Ortografia: correção ortográfica; acentuação gráfica.

1.2.3. Morfologia: estrutura e formação das palavras.

1.2.4. Sintaxe: frase, oração, período; termos das orações; articulação das orações: coordenação e subordinação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego da crase; pontuação.

Referência Bibliográfica:

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Texto e interação. São Paulo: Atual, 2000.

MENDES, Gilmar Ferreira et al. Manual de redação da Presidência da República. Brasília: Imprensa Nacional, 1991.

NICOLA, José de. Gramática da palavra, da frase, do texto. São Paulo: Scipione, 2005

SACCONI, Luís Antônio. Nossa gramática. Teoria e prática. 25ed. São Paulo, Atual, 1999.

SOUZA, Jésus Barbosa & CAMPEDELLI, Samira Youssef. Minigramática. 2ed. São Paulo, Saraiva, 2000.

2. PROGRAMA DE MEDICINA LEGAL.

2.1. Introdução á Medicina Legal.

2.1.1. Perícias.

2.1.2. Peritos.

2.1.3. Documentos.

2.1.4. Quesitos.

2.2. Identidade e identificação.

2.2.1. Identificação policial (judiciária).

2.2.2. Identificação antropológica (médico-legal).

2.2.3. Uso do DNA.

2.3. Traumatologia forense.

2.3.1. Lesões corporais.

2.3.2. Energias de ordem mecânica.

2.3.3. Energias de ordem química.

2.3.4. Energias de ordem física.

2.3.5. Energias de ordem físico-química (asfixiologia forense)

2.3.6. Energias de ordem biodinâmica e mista. .

2.4. Tanatologia forense

2.5. Sexologia forense.

2.6. Infortunística

2.6.1. Acidentes do Trabalho.

2.6.2. Doenças profissionais e do trabalho.

2.7. Psiquiatria forense.

2.7.1. Imputabilidade e responsabilidade penal.

2.7.2. Capacidade civil.

2.7.3. Limites e modificadores.

2.8. Deontologia e Diceologia médicas

2.9. Toxicologia forense

2.9.1. Toxicofilias.

2.9.2. Embriaguez alcoólica.

Referência Bibliográfica:

HÉRCULES, HIGINO DE CARVALHO. *Medicina Legal – Textos e Atlas*: Editora Atheneu, 2005.

FRANÇA, GENIVAL VELOSO DE . *Medicina Legal*. 7.ed., Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan S/A.

BRASILEIRO FILHO, GERALDO. *Bogliolo Patologia Geral*. 3 ed., Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan S/A.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO.

3. PROGRAMA DE PATOLOGIA.

3.1. Inflamações.

3.2. Degenerações. Morte celular. Alterações do interstício.

3.3. Distúrbios da circulação.

Referência Bibliográfica:

HÉRCULES, HIGINO DE CARVALHO. *Medicina Legal – Textos e Atlas*: Editora Atheneu, 2005.

FRANÇA, GENIVAL VELOSO DE . *Medicina Legal*. 7.ed., Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan S/A.

BRASILEIRO FILHO, GERALDO. *Bogliolo Patologia Geral*. 3 ed., Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan S/A.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO.

4. PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS.

4.1. O fundamento dos direitos do homem:

4.1.1. Situação do homem no mundo.

4.1.2. Humanismo - a pessoa humana e seus direitos

4.1.3. Os direitos do homem e a conduta humana.

4.2. Direitos Humanos – Evolução.

4.2.1. Antiguidade.

4.2.2. Do pensamento cristão medieval à Revolução Francesa.

4.2.3. Do Estado Liberal ao Estado Social.

4.2.4. A crise do Estado Social: O direito à saúde, à assistência social, à educação, à cultura, ao lazer, ao transporte, à habitação e à segurança pública.

4.2.5. A questão da democracia na atualidade: a reivindicação e a luta pelo reconhecimento de novos direitos.

4.2.6 As questões agrárias;

4.2.7. Os direitos de identidade.

4.3. Garantias processuais dos direitos humanos:

4.3.1. Habeas corpus; Habeas data; Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública; Mandado de Injunção; Ações Coletivas. Princípios Processuais Constitucionais.

4.4. A proteção internacional dos Direitos do Homem:

4.4.1 A generalização da proteção internacional dos Direitos Humanos

4.4.2. Magna Carta, 1215; Lei do Habeas Corpus – Inglaterra, 1679; Bill of Rights – Inglaterra, 1689. As declarações de direitos da Revolução Francesa; A Constituição Francesa de 1848; A Convenção de Genebra de 1864; A Constituição Mexicana de 1917; A Constituição Alemã de 1919; A Declaração

Universal dos Direitos Humanos de 1948; Os pactos internacionais de Direitos Humanos de 1966; A Convenção Americana de Direitos Humanos, 1969; A Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Direitos dos Povos, 1981; A Convenção sobre a Diversidade Biológica, 1992.

4.5. Os Direitos Humanos na Constituição da República.

4.5.1. Dos direitos individuais e coletivos.

4.5.2. Dos direitos sociais.

4.5.3. Da nacionalidade.

4.5.4. Dos direitos políticos.

4.5.5. Direitos econômicos.

4.6. Teoria da indivisibilidade dos Direitos Humanos e a luta pelos direitos na atualidade.

Referência Bibliográfica

BOBBIO, Norberto, *A Era dos Direitos*, Rio de Janeiro, Campus, 1992;

COMPARATO, Fábio Konder, *A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos*, 3ª. edição, São Paulo, Saraiva: 2004;

MAGALHÃES, José Luiz Quadros de, *Direito Constitucional, Tomo I*, Belo Horizonte: Mandamentos, 2000;

MORAES, Alexandre de, *Direitos Humanos Fundamentais*, São Paulo: Editora Atlas, 2005.

ANEXO II – TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA MÉDICO LEGISTA

Os testes de capacitação física, de caráter eliminatório, serão realizados através de 04 (quatro) modalidades devendo os candidatos obterem, para aprovação, o índice mínimo de 40% (quarenta por cento) dos pontos distribuídos:

TESTE 1

PUXADA NA BARRA

A barra será colocada a uma altura tal que o candidato possa pendurar-se nela com os braços e as pernas estendidas.

O candidato deverá repousar o corpo sobre a barra e então abaixá-la voltando à posição inicial.

O corpo não deve balançar durante a execução do movimento; a elevação não deve ser brusca; os joelhos não devem ser erguidos e nem as pernas balançadas.

Candidatos dos sexo feminino	
Resultado em elevações	Pontos
01	03
02	05

Candidatos do sexo masculino	
Resultado em elevações	Pontos
01	02
02	04

03	07
04	09
05	11
06	13
07	15
08	17
09	19
10	21
11	23
12 ou mais	25

03	06
04	08
05	10
06	12
07	14
08	16
09	18
10	20
11	22
12 ou mais	25

TESTE 2

AGILIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA

(cronometragem do tempo alcançado pelo candidato para tocar 04 (quatro) pontos distantes entre si, cerca de 10 (dez) metros).

Candidatos do sexo feminino	
Resultado (em segundos)	Pontos
32,5 a 33,4	03
31,5 a 32,4	05
30,5 a 31,4	07
29,5 a 30,4	09
28,5 a 29,4	11
27,5 a 28,4	13
26,5 a 27,4	15
25,5 a 26,4	17
24,5 a 25,4	19
23,5 a 24,4	21
22,5 a 23,4	23
21,5 a 22,4	25

Candidatos do sexo masculino	
Resultado (em segundos)	Pontos
25,3 a 25,6	03
24,9 a 25,2	05
24,5 a 24,8	07
24,1 a 24,4	09
23,7 a 24,0	11
23,3 a 23,6	13
22,9 a 23,2	15
22,5 a 22,8	17
22,1 a 22,4	19
21,7 a 22,0	21
21,3 a 21,6	23
20,9 a 21,2	25

TESTE 3

60 METROS RASOS

O candidato se coloca atrás da linha de partida, em posição ereta. Após um sinal sonoro, deverá correr no menor tempo possível a distância de 60 metros.

Candidatos do sexo feminino	
Resultado (em segundos)	Pontos
11"99 a 12"49	02
11"48 a 11"98	04
10"97 a 11"47	06
10"46 a 10"96	08
9"95 a 10"45	10
9"44 a 9"94	13
8"93 a 9"43	16

Candidatos do sexo masculino	
Resultado (em segundos)	Pontos
10"99 a 11"49	02
10"48 a 10"98	04
9"97 a 10"47	06
9"46 a 9"96	08
8"95 a 9"45	10
8"44 a 8"94	13
7"93 a 8"43	16

8"42 a 8"92	19
7"91 a 8"41	22
7"40 a 7"90	25

7"42 a 7"92	19
6"91 a 7"41	22
6"40 a 6"90	25

TESTE 4
TESTE DE COOPER

A avaliação aeróbica medirá a distância coberta pelo candidato em 12 (doze) minutos sobre terreno plano, em estilo livre. Candidatos dos sexos masculino e feminino.

Candidatos dos sexo feminino	
Resultado	Pontos
1.500 a 1.900	5
1.901 a 2.300	10
2.301 a 2.700	15
2.701 a 2.900	20
2.901 ou mais	25

Candidatos do sexo masculino	
Resultado	Pontos
1.600 a 2.000	5
2.001 a 2.400	10
2.401 a 2.800	15
2.801 a 3.000	20
3.001 ou mais	25

ANEXO III
MÉDICO LEGISTA

Endereços das Delegacias Regionais de Polícia Civil existentes em Minas Gerais

01ª Delegacia Regional de Polícia Civil – IPATINGA
Avenida João Valentim Pascoal, nº 309 - Centro

02ª Delegacia Regional de Polícia Civil – CURVELO
Avenida Dom Pedro II, s/nº - Centro

03ª Delegacia Regional de Polícia Civil – MANHUAÇU
Avenida Melo Viana nº 222 – Bairro Pedregal.

04ª Delegacia Regional de Polícia Civil – FORMIGA
Rua Coronel Manoel Justino Nunes, nº 10 - Centro

05ª Delegacia Regional de Polícia Civil - GOVERNADOR VALADARES
Rua Israel Pinheiro, nº 4043 - Bairro de Lourdes

06ª Delegacia Regional de Polícia Civil – GUANHÃES
Avenida Governador Milton Campos nº 2942 – Centro.

07ª Delegacia Regional de Polícia Civil – JUIZ DE FORA
Rua Custódio Tristão nº 76 – Bairro Santa Terezinha.

08ª- MONTES CLAROS
Avenida Professor Vicente Guimaraes nº 381 – B. Sagrada Família

09ª Delegacia Regional de Polícia Civil – BARBACENA

Rua General Câmara, nº 20 - Centro

10ª Delegacia Regional de Polícia Civil – PATOS DE MINAS
Rua dos Carajás, nº 461 - Bairro Caiçaras

11ª Delegacia Regional de Polícia Civil – PEDRA AZUL
Praça Pacifico Faria, nº 404 - Centro

12ª Delegacia Regional de Polícia Civil – PONTE NOVA
Rua Felisberto Leopoldo, nº 262 - Bairro Santa Tereza

13ª Delegacia Regional de Polícia Civil – POUISO ALEGRE
Rua Silvestre Ferraz, nº 362 - Centro

14ª- Delegacia Regional de Polícia Civil – TEÓFILO OTONI
Rua Dom José de Haas, nº 200 - Bairro São Diogo

15ª Delegacia Regional de Polícia Civil – UBERABA
Rua Luiz Próspero, nº 242 - Parque das Américas

16ª Delegacia Regional de Polícia Civil – UBERLÂNDIA
Rua Rio Grande do Norte, nº 1425 - Bairro Umuarama

17ª Delegacia Regional de Polícia Civil – LEOPOLDINA
Rua José de Souza Lima, nº 115 - Bairro Bela Vista

18ª Delegacia Regional de Polícia Civil – GUAXUPÉ
Avenida Dona Floriana, nº 272 - Centro

19ª Delegacia Regional de Polícia Civil – ALFENAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 1210 – Centro.

20ª Delegacia Regional de Polícia Civil – ITUIUTABA
Avenida Trinta e um , nº 1468 - Centro

21ª Delegacia Regional de Polícia Civil – DIVINÓPOLIS
Praça do Mercado, nº 477 – Centro

22ª Delegacia Regional de Polícia Civil – JANAÚBA
Avenida Manoel Atayde , nº 497 - Centro

23ª Delegacia Regional de Polícia Civil – PARACATU
Praça Euzebio, nº 100 - Centro

24ª Delegacia Regional de Polícia Civil – PASSOS
Praça Cel. Francisco Gomes nº 46 – Centro.

25ª Delegacia Regional de Polícia Civil – POÇOS DE CALDAS
Avenida José Remígio Prévía, nº 492 - Jardim dos Estados

26ª Delegacia Regional de Polícia Civil – CONSELHEIRO LAFAIETE

Rua Rodrigues Maia nº 455 – Bairro Angélica.

27ª Delegacia Regional de Polícia Civil – JOÃO MONLEVADE
Avenida Getúlio Vargas nº 2387 – Bairro Baú.

28ª Delegacia Regional de Polícia Civil – BOM DESPACHO
R. Doutor Juca nº 280 - Bairro Realengo.

29ª Delegacia Regional de Polícia Civil – SETE LAGOAS
R. Rui Barbosa nº 157 – Bairro Santa Helena.

30ª Delegacia Regional de Polícia Civil – LAVRAS
BR. 265 nº 215 – Bairro Serra Verde.

31ª Delegacia Regional de Polícia Civil – DIAMANTINA
Avenida João Antunes de Oliveira, s/nº - Bairro Cazuza

32ª Delegacia Regional de Polícia Civil – UBÁ
R. Antenor Machado nº 339 – Centro.

33ª Delegacia Regional de Polícia Civil – ITAJUBÁ
Rua Antônio Corrêa Cardoso, nº 40 - Bairro Varginha

34ª Delegacia Regional de Polícia Civil – TRÊS CORAÇÕES
Avenida Deputado Renato Azeredo nº 1360 - Bairro Novo Horizonte

35ª Delegacia Regional – SÃO JOÃO DEL REI
R. Balbino da Cunha nº 09 – Centro.

36ª Delegacia Regional de Polícia Civil – CARATINGA
Avenida João Caetano do Nascimento nº 717 – Bairro Limoeiro.

37ª Delegacia Regional de Polícia Civil – CAPELINHA
Rua Augusto Barbosa nº 52 – Bairro Cidade Nova.

38ª Delegacia Regional de Polícia Civil – MURIAÉ
Rua José de Freitas Lima, nº 02 - Bairro Safira.

39ª Delegacia Regional de Polícia Civil – PIRAPORA
Rua Benjamin Constant, nº 183 - Bairro Santos Dumont

40ª Delegacia Regional de Polícia Civil – NANUQUE
Rua São Lourenço, nº 155 - Centro.

41ª Delegacia Regional de Polícia Civil – SÃO LOURENÇO
Avenida Damião Junqueira de Souza nº 167 - Bairro Federal.

42ª Delegacia Regional de Polícia Civil – FRUTAL
Rua Olavo Bilac, nº 255 - Centro

43ª Delegacia Regional de Polícia Civil – ARAXÁ

Rua Cecilio Salomão, nº 110 - Centro

44ª Delegacia Regional de Polícia Civil – ALMENARA
Rua Livio Fróis Otoni, nº 96 - Centro

45ª Delegacia Regional de Polícia Civil – JÁNUÁRIA
Rua Dom Daniel, nº 91 - Centro

46ª Delegacia Regional de Polícia Civil – VARGINHA
Praça João Gonzaga, nº 79 - Centro

47ª Delegacia Regional de Polícia Civil – PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, nº 55 - Centro

48ª Delegacia Regional de Polícia Civil – SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Rua Sargento Lima, nº 250 - Bairro São Judas Tadeu

49ª Delegacia Regional de Polícia Civil – ITABIRA
Rua Major Paulo, nº 10 - Bairro Penha

50ª Delegacia Regional de Polícia Civil – UNAI
Rua Alba Gonzaga, nº 145 - Centro

51ª Delegacia Regional de Polícia Civil – ARAGUARÍ
Rua Manoel da Cruz Pova, nº 100 - Bairro Industrial

52ª Delegacia Regional de Polícia Civil – CAMPO BELO
Rua Juca Escrivão, nº 280 - Vila Augusto Ribeiro